



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## REQUERIMENTO Nº 822/2023

RECONSIDERAÇÃO OU ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

LUCAS MATEUS GRECCO, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG nº 12.486.758-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 019.866.938-05, residente e domiciliado a Rua Humberto Malavolta, 300, Jardim Morada do Sol, CEP. 14.810- 434, na cidade de Araraquara/SP; e

LINEU CARLOS DE ASSIS, brasileiro, casado, Vereador, portador do RG nº 5.797.202-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 002.787.408-71, residente e domiciliado a Av. Mario Ybarra de Almeida, 1.043, Centro, CEP. 14.800-420, na cidade de Araraquara/SP, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, vêm a ilibada presença de Vossa Excelência, nos termos do Art. 203, inciso II alínea “a” do Regimento interno da Câmara Municipal de Araraquara/SP (RESOLUÇÃO Nº 399, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012) REQUERER:

### RECONSIDERAÇÃO OU ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Considerando que na Sessão 129, foi colocado em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2023, que fixa o subsídio dos vereadores para a 19ª Legislatura, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências;

Considerando que o vereador Lineu Carlos de Assis, devido idade de 70 anos, é considerado idoso, e tende a ter a sua agilidade com velocidade restrita em relação a um físico mais jovem;

Considerando que no vídeo da sessão da câmara municipal, o vereador respeitou o término da frase do Presidente e logo em seguida iniciou o seu movimento de levantar-se durante o processo de votação, com a durabilidade de 1,02 segundo, inviabilizando postar-se em pé, dentro do tempo estipulado;

Considerando que o vereador Lucas Grecco, também idoso com idade de 63 anos, sequer conseguiu se movimentar a fim de votar contrário a propositura;

Considerando que os vereadores em todo o momento manifestaram o seu inconformismo com a propositura do projeto legislativo;

Considerando que no pedido anterior para que a votação fosse nominal e que a conduta do Presidente usou de uma latência com espaço temporal permissível as condutas da escolha dos vereadores, sendo considerada confortável e tranquila, porém muito diferente da conduta seguinte na votação do projeto de decreto de lei.

Considerando a fundamentação do regimento interno da Câmara Municipal de Araraquara constante no artigo abaixo transcrito:

Art. 258 Os processos de votação são:

PROTÓCOLO 10620/2023 - 06/10/2023 14:53



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I - simbólico: o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convida os vereadores favoráveis a permanecerem como estão e os vereadores contrários a se manifestarem, proclamando, em seguida, o resultado manifesto dos votos após exame visual; e (Redação dada pela Resolução nº 492, de 2021)

II - nominal: os vereadores votam por meio eletrônico ou, na impossibilidade deste, chamados a votar, em ordem alfabética, deverão responder "sim", quando favoráveis à matéria, "não", quando contrários à matéria, ou "abstenção", quando se absterem de votar. (Redação dada pela Resolução nº 492, de 2021) § 1º O processo simbólico será utilizado para as votações em geral, devendo ser adotado outro processo somente por impositivo legal ou regimental ou por requerimento aprovado pelo Plenário. (Incluído pela Resolução nº 467, de 2020)

§ 2º Do resultado da votação simbólica poder-se-á requerer, uma única vez, verificação mediante votação nominal. (Incluído pela Resolução nº 467, de 2020)

§ 3º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos. (Incluído pela Resolução nº 467, de 2020)

§ 4º Ocorrendo votação nominal sem a utilização de meio eletrônico, os votos serão registrados em folha de votação. (Incluído pela Resolução nº 467, de 2020)

§ 5º A requerimento de vereador, com aprovação do Plenário, sem discussão, a votação nominal sem utilização de meio eletrônico poderá ser processada mediante sorteio, com utilização de globo, contendo esferas numeradas com o número de vereadores que compõem a Câmara, que corresponderão aos números fixados de acordo com a ordem alfabética de chamada. (Incluído pela Resolução nº 467, de 2020)

Nesse caminhar observando os limites regulamentares, passamos a demonstrar a ilegalidade prática, mormente devido a violação do direito de voto dos requerentes (se postar em pé, nos termos do art. 258, I), conforme se depreende do vídeo constante no site do youtube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=aq4RqBX4cSo&t=5166s> (início da votação às 1:26:09 segundos).

Da forma como realizada a votação houve a prática de ato nulo, posto que se observa que não se concedeu o mínimo tempo razoável para que os vereadores pudessem levantar e manifestar a contrariedade, bem como se negou a verificação da votação simbólica através de votação nominal), nos termos do art. 258, § 2º, do Regimento Interno da Casa.

Conforme se observa, o requerente Lineu estava em vias de se levantar, no entanto, entre a abertura de discussão e declaração de encerramento de votação se passou apenas 1.02 segundos, inviabilizando a manifestação dos vereadores contrários à matéria.

Após a votação o Vereador Lucas Grecco pediu fosse realizada nova votação que sequer foi posta pelo Presidente a apreciação do plenário.

Nesta senda, há grave vício de elaboração, no que tange à aprovação do Decreto Legislativo, posto que não se observou a manifestação de vontade dos vereadores contrários, em evidente afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e transparência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Da forma como realizada a votação, nítido está que se sobressaiu os interesses de alguns em detrimento de outros.

Do pedido do requerimento

Em razão de todo o exposto requer:

Seja reconsiderado o voto dos Vereadores Lucas Grecco e Lineu Carlos de Assis para constar em ata que estes votaram contrário ao projeto de Decreto Legislativo nº 26/2023 ou que seja realizada nova votação do Decreto Legislativo a fim de conceder tempo hábil para os requerentes se manifestarem.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 6 de outubro de 2023.

LUCAS GRECCO

PROTÓCOLO 10620/2023 - 06/10/2023 14:53